

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2018

O Município de RUY BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, com Sede Administrativa na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº **395.381.415-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETANIA DA SILVA SANTOS GUEDES 98982508520, estabelecida no Rua CORINTO SILVA, nº 116ª, CASA, BAIRRO CENTRO, RUY BARBOSA – BA, CNPJ Nº 27.717.394/0001-50, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES EM CHAPA**, abaixo especificados:

PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Prestação de serviço no feitiço e fornecimento de lanches de chapa	UND	8.000	R\$ 8,00	R\$ 64.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ruy Barbosa não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 033/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados,

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

sujeitos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ruy Barbosa, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 033/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 033/2018, e a proposta da empresa KLEBER LUIZ DE AZEVEDO SILVA ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de RUY BARBOSA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 de junho de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

BETANIA DA SILVA SANTOS GUEDES 98982508520
CNPJ: 27.717.394/0001-50

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2018

Aos quatro dias do mês de junho de 2018, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **BRUCE QUEIROZ VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.619.369/0001-51**, estabelecida à **Rua Professor Norberto Alves Vieira, nº 113, Sala 1, Bairro Recanto Alvorada** na cidade de **Ruy Barbosa - BA**, neste ato representada por Bruce Queiroz Vieira, (*Sócio Proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 575771534 SSP BA, inscrito no CPF sob nº 618.423.705-53, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL UN	VL TOTAL
1	NOBREAK – 1500 KVA	UND	20	R\$ 725,40	R\$ 14.508,00
2	NOBREAK – 1700 KVA	UND	20	R\$ 1.390,68	R\$ 27.813,60
3	NOBREAK – 1800 KVA	UND	20	R\$ 1.390,62	R\$ 27.812,40
4	NOBREAK – 2000 KVA	UND	40	R\$ 1.559,90	R\$ 62.396,00
5	PROJETOR MULTIMIDIA	UND	5	R\$ 2.254,00	R\$ 11.270,00
VALOR GLOBAL				R\$ 143.800,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em **04 de junho de 2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2018.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 04 de junho de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

BRUCE QUEIROZ VIEIRA ME
CNPJ: 09.619.369/0001-51

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2018

Aos quatro dias do mês de junho de 2018, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **FABIO MOREIRA DOS SANTOS DE RUY BARBOSA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.758.634/000161, estabelecida à PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, N 01, CENTRO, na cidade de RUY BARBOSA - BA, neste ato representada por Fabio Moreira dos Santos, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0764056808 SSP BA, inscrito no CPF sob n.º 782.626.825-72, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2018:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UN	VL TOTAL
1	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	UND	30	R\$ 607,34	R\$ 18.220,32
2	IMPRESSORA BULK MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA	UND	30	R\$ 855,71	R\$ 25.671,24
3	IMPRESSORA BULK MULTIFUNCIONAL COLORIDA	UND	30	R\$ 934,27	R\$ 28.028,09
4	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA - TIPO 1	UND	30	R\$ 1.920,80	R\$ 57.624,00
5	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA - TIPO 2	UND	30	R\$ 770,06	R\$ 23.101,73

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6	PROJETOR MULTIMIDIA	UND	5	R\$ 1.870,92	R\$ 9.354,62
VALOR GLOBAL				R\$ 162.000,00	

1. IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA

- | | |
|---|--------------------------------------|
| 1. Capacidade de Saída do Papel | 50 folhas |
| 2. Tecnologia de Impressão | Laser eletrofotográfico |
| 3. Velocidade Maxima em Preto (ppm) | Até 21ppm |
| 4. Resolução (máxima) em dpi | Até 2400 x 600 dpi |
| 5. Duplex | Manual |
| 6. Capacidade da Bandeja de Papel | 150 folhas |
| 7. Interfaces | USB 2.0 de alta velocidade, Wireless |
| 8. Drives Compatíveis | Windows, Mac e Linux. |
| 9. Volume Máximo de Ciclo Mensal | 10000 páginas |
| 10. Tempo de Impressão da Primeira Página | Menos de 10 segundos |
| 11. Memória Padrão | 32 MB |

2. IMPRESSORA BULK MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA

- | | |
|--|---|
| 1. Tecnologia de impressão | Tecnologia MicroPiezo® monocromática otimizada |
| 2. Resolução | Até 1440 x 720 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel |
| 3. Velocidade de impressão | Máxima Preto
35 ppm Normal Preto 15 ISO ppm |
| 4. Capacidade de papel | Bandeja de entrada para papel 100 folhas / 10 envelopes
Bandeja de saída 30 folhas Manuseio de papel Folhas individuais 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm 5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10"), carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5
Tipos Compatível com diferentes papéis Epson; papel normal e sulte
Envelopes No.10, DL, C6, 200 mm x 132 mm
Tipos Normal, sulte e envelope |
| 5. Tipo de scanner | Scanner de mesa com sensor CIS colorido |
| 6. Área de digitalização | Máxima 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") |
| 7. Resolução | Ótica/Hardware 1200 dpi/1200 x 2400 dpi
Interpolada 9600 x 9600 dpi |
| 8. Profundidade da Cor | Cor de 48 bits |
| 9. Tamanho das cópias | 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4 |
| 10. Alimentador automático de documentos (ADF) | Manuseio de papel A4, carta, ofício |
| 11. Capacidade de papel | Até 30 folhas (papel normal - A4/carta). |
| 12. Interface e conectividade | USB 2.0 High Speed (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n) |
| 13. Compatibilidade | Windows USB Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista™, Windows® XP, Windows, XP Professional x64 |

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Macintosh USB Mac OS® X, 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x

14. Requisitos para Windows 512 MB RAM (1 GB recomendado) • Monitor SVGA de pelo menos 256 cores
15. e Macintosh 550 MB de espaço em disco • Conexão USB (cabo incluso) • Unidade de CD-ROM ou DVD-ROM
16. Requisitos adicionais Pentium® 1 GHz ou superior recomendado
1. para Windows Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista™, Windows® XP, Windows® XP Professional x64
 2. Para Macintosh Mac OS X, 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x; requer 1 GB de RAM recomendado
- 3. IMPRESSORA BULK MULTIFUNCIONAL COLORIDA**
1. VOLTAGEM BIVOLT
 2. GARANTIA 12 meses
 3. SISTEMA DE IMPRESSÃO Jato de Tinta
 4. FORMATO DO PAPEL A4, A5, B5, carta, ofício, envelopes nº 10, 10x15cm, 13x18cm, tamanho personalizado (largura 101,6mm - 215,9mm: comprimento 152,4mm - 676mm)
 5. Conectividade USB USB 2.0 de alta velocidade.
 6. FUNÇÕES Impressora, Copiadora e Scanner
 7. CAPACIDADE DA BANDEJA 100 folhas papel comum ou 20 folhas papel fotográfico 10X15cm
 8. SISTEMAS COMPATÍVEIS Windows10, Windows 8, Windows 8.1, Windows 7, Windows 7 SP1, Windows Vista SP1, Vista SP2, Windows XP SP3 32bits / Mac: Mac OS X v10.75 - 10.10
 9. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (EM PRETO) 600 x 600 dpi
 10. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (EM CORES) 4800 x 1200 dpi
 11. PAPÉIS SUPOSTADOS Papel comum: como e de alta resolução
Brilhante: papel fotográfico Plus Glossy II, Papel fotográfico Glossy, Fosco: papel para foto fosco, Envelope: americano nº 10
- 4. IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – TIPO 1**
1. Tipo de Multifuncional Laser
 2. Funções Impressora, Scanner, Copiadora
 3. Conectividade USB, Ethernet
 4. Recursos sem fio WIFI
 5. Impressão

Velocidade de impressão	Até 42 ppm (carta)
	Até 40 ppm (ofício).
Resolução de impressão	Mínima 1200 x 1200 dpi.
Ciclo de trabalho mensal	Mínimo de 50.000 páginas.
Imprime frente e verso	Sim
 6. Copiadora

Tipo	Monocromática
Velocidade	Até 42/40 cpm (carta/A4)
Resolução	Mínima de 1200 x 600 dpi.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7. Scanner
- Velocidade Simplex (somente frente): até 24 ipm (preto)
20 pm
(colorido).
- Resolução Óptica: Mínima de 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos)
- Interpolada: Mínima de 19200 x 19200 dpi.
- Formatos de arquivo JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG.
8. Manuseio de Papel
- Tipo de mídia suportada Até 21,6 x 35,6 (ofício).
Capacidade de papel suportado Até 250 folhas.
- Capacidade de entrada e saída de papel
- Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas
- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima).
9. Memória Capacidade Padrão 256 MB.
10. Alimentação 110 Volts
11. Requisitos do sistema
1. PC Windows: XP Home / XP Professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista® / Windows 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2.
 2. MAC Mac OS X v 10.8.5, 10.9.x, 10.10.x.
5. **IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA - TIPO 2**
1. Tipo de Multifuncional Laser
 2. Funções Impressora, Scanner, Copiadora
 3. Conectividade USB, Ethernet
 4. Impressão Velocidade de impressão Mínima 20 ppm
Resolução de impressão Mínima 600 x 600 dpi.
 5. Copiadora Tipo Monocromática
Velocidade Até 20 com
Resolução Mínima de 600 x 600 dpi.
6. Scanner
7. Alimentação 110 Volts
6. **PROJETOR MULTIMIDIA**
1. Tipo de projetor DLP, Multimídia
 2. Tipos de projeção Mesa, Teto, Frontal, Traseira
 3. Luminosidade
 1. Padrão 3300 Lumens
 2. Econômica sim 33/28 dBA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3. Duração aproximada da lâmpada 4.000/10.000 horas (Modo Normal/Eco).
4. Tamanho da imagem 60" a 300".
5. Tecnologia
 1. Pronto para HDTV Sim 480i,480p,576i,576p,720p,1080i,1080p
 2. Sinal de busca automática Sim
 3. Multimídia Sim 1 alto falante de 2W.
 4. Seleção automática de fontes Sim
6. Conectividade
 1. Conexões
 1. HDMI RS232 (DB-9pin) x 1
 2. IR Receiver x 1 (Frontal). / S-Vídeo RS232 (DB-9pin) x 1
 3. IR Receiver x 1 (Frontal). / Vídeo Composto RS232 (DB-9pin) x 1
 4. IR Receiver x 1 (Frontal). / VGA RS232 (DB-9pin) x 1
 5. IR Receiver x 1 (Frontal). / Saída de áudio RS232 (DB-9pin) x 1
 6. IR Receiver x 1 (Frontal). / Entrada de áudio RS232 (DB-9pin) x 1
 7. IR Receiver x 1 (Frontal). / Mini USB RS232 (DB-9pin) x 1
 8. IR Receiver x 1 (Frontal).
7. Resolução Máxima 800 x 600 SVGA (800 X 600)
8. Formato de exibição Sim 4:3 (5 aspectos selecionáveis)
9. Proteção
 1. Trava de segurança sim
 2. Trava do painel de teclas Sim
 3. Controle Remoto sim
10. Imagem
 1. Ajustes de imagem Sim.
 2. Congela a imagem Sim
 3. Closed caption Sim
 4. Contraste 13.000:1.
11. Lente
 1. Tipo de lente F=2.56–2.68, F=22.04–24.14 mm.
 2. Zoom 1.1:1 manual.
12. Funções especiais
 1. Tecnologia SmartEco para economia de Energia, Suporte a Blu-ray Full HD 3D, Modo Lamp Save, maior vida útil da Lâmpada e menor custo de manutenção.
13. Áudio 1 x alto faltante de 2 watts.
14. Sistema de cor PAL-M, NTSC, SECAM
15. Alimentação Bivolt Lâmpadas
16. Vida útil 4.500/6.500 horas (Normal/Econômico)
17. Potência 190 W.
18. Nível de ruído 33/28 dBA (Modo normal/econômico).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 04 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2018

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 04 de junho de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

FABIO MOREIRA DOS SANTOS DE RUY BARBOSA
CNPJ: 10.758.634/0001-61

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2018

Aos quatro dias do mês de junho de 2018, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **FABRICIO SOARES PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.946.037/0001-60, estabelecida à RUA POLICARPO NOGUEIRA E TECNOLOGIA, Nº 31, BAIRRO CENTRO, SALA A, na cidade de RUY BARBOSA - BA, neste ato representada por **Fabricio Soares Pereira**, (*função*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0722737718 SSP BA, inscrito no CPF sob nº 733.179.855-34, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2018:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL UN	VL TOTAL
1	COMPUTADOR TIPO 1	UND	80	R\$ 2.376,83	R\$ 190.146,40
2	COMPUTADOR TIPO 2	UND	30	R\$ 2.498,22	R\$ 74.946,60
3	COMPUTADOR TIPO 3	UND	30	R\$ 2.662,47	R\$ 79.874,10
4	COMPUTADOR TIPO 4	UND	30	R\$ 2.735,15	R\$ 82.054,50
5	NOTBOOK	UND	30	R\$ 1.699,28	R\$ 50.978,40
VALOR GLOBAL				R\$ 478.000,00	

Configuração

1. Computador Tipo 1

1. Processador: Intel Core i3, 2.10 GHz, 3M Cache (ou superior)

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

2. Monitor Led 21" Widescreen , ou superior
 3. Sistema Operacional: Windows 10
 4. Memória RAM: 4 GB (ou superior), suporta no mínimo 8 GB
 5. Slots de Memória: 1x SO-DIMM DDR3L
 6. Disco Rígido (HD): 500 GB (ou superior), SATA , 7200 RPM
 7. DVD-RW
 8. Chip de criptografia TPM 2.0
 9. Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 5500, aceleração gráfica integrada vídeos HD e suporte Microsoft® DirectX 11.2/12 e OpenGL 4.3
 10. Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 6 canais
 11. Rede: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet
 12. Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB
 13. Mouse: USB, 2 botões, com scroll, ótico
 14. Fonte de Alimentação: 100 - 240V Automático, 40W
 15. Fonte com PFC ativo 80 Plus
 16. Portas : 4x USB 2.0, 2x USB 3.0, 3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Fone de Ouvido) e 1x DC-in (fonte), 1x HDMI (saída), 1x VGA (saída), 2x PS/2 (teclado e mouse), 1x RJ-45 (rede/internet), 1x DC-in (fonte)
 17. Antivírus - Válido por 1 ano
 18. Office Trial
2. **Computador Tipo 2**
1. Processador: Intel Core i5, 2.10 GHz, 3M Cache (ou superior)
 2. Monitor Led 21" Widescreen , ou superior
 3. Sistema Operacional: Windows 10
 4. Memória RAM: 4 GB (ou superior), suporta no mínimo 8 GB
 5. Slots de Memória: 1x SO-DIMM DDR3L
 6. Disco Rígido (HD): 500 GB (ou superior), SATA , 7200 RPM
 7. DVD-RW
 8. Chip de criptografia TPM 2.0
 9. Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 5500, aceleração gráfica integrada vídeos HD e suporte Microsoft® DirectX 11.2/12 e OpenGL 4.3
 10. Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 6 canais
 11. Rede: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet
 12. Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB
 13. Mouse: USB, 2 botões, com scroll, ótico
 14. Fonte de Alimentação: 100 - 240V Automático, 40W
 15. Fonte com PFC ativo 80 Plus
 16. Portas : 4x USB 2.0, 2x USB 3.0, 3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Fone de Ouvido) e 1x DC-in (fonte), 1x HDMI (saída), 1x VGA (saída), 2x PS/2 (teclado e mouse), 1x RJ-45 (rede/internet), 1x DC-in (fonte)
 17. Antivírus - Válido por 1 ano
 18. Office Trial
3. **Computador Tipo 2**
1. Processador: Intel Core i5, 2.10 GHz, 3M Cache (ou superior)
 2. Monitor Led 21" Widescreen , ou superior
 3. Sistema Operacional: Windows 10
 4. Memória RAM: 4 GB (ou superior), suporta no mínimo 8 GB
 5. Slots de Memória: 1x SO-DIMM DDR3L
 6. Disco Rígido (HD): 1TB (ou superior), SATA , 7200 RPM
 7. DVD-RW

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8. Chip de criptografia TPM 2.0
 9. Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 5500, aceleração gráfica integrada vídeos HD e suporte Microsoft® DirectX 11.2/12 e OpenGL 4.3
 10. Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 6 canais
 11. Rede: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet
 12. Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB
 13. Mouse: USB, 2 botões, com scroll, ótico
 14. Fonte de Alimentação: 100 - 240V Automático, 40W
 15. Fonte com PFC ativo 80 Plus
 16. Portas : 4x USB 2.0, 2x USB 3.0, 3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Fone de Ouvido) e 1x DC-in (fonte), 1x HDMI (saída), 1x VGA (saída), 2x PS/2 (teclado e mouse), 1x RJ-45 (rede/internet), 1x DC-in (fonte)
 17. Antivírus - Válido por 1 ano
 18. Office Trial
4. **Computador Tipo 3**
1. Processador: Intel Core i7, 2.10 GHz, 3M Cache (ou superior)
 2. Monitor Led 21" Widescreen , ou superior
 3. Sistema Operacional: Windows 10
 4. Memória RAM: 8 GB (ou superior), suporta no minimo 8 GB
 5. Slots de Memória: 1x SO-DIMM DDR3L
 6. Disco Rígido (HD): 1TB (ou superior), SATA , 7200 RPM
 7. DVD-RW
 8. Chip de criptografia TPM 2.0
 9. Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 5500, aceleração gráfica integrada vídeos HD e suporte Microsoft® DirectX 11.2/12 e OpenGL 4.3
 10. Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 6 canais
 11. Rede: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet
 12. Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB
 13. Mouse: USB, 2 botões, com scroll, ótico
 14. Fonte de Alimentação: 100 - 240V Automático, 40W
 15. Fonte com PFC ativo 80 Plus
 16. Portas : 4x USB 2.0, 2x USB 3.0, 3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Fone de Ouvido) e 1x DC-in (fonte), 1x HDMI (saída), 1x VGA (saída), 2x PS/2 (teclado e mouse), 1x RJ-45 (rede/internet), 1x DC-in (fonte)
 17. Antivírus - Válido por 1 ano
 18. Office Trial
5. **Notebook**
1. Processador Intel® Core™ i3-6006U (2.00 GHz, 3 MB Cache, Dual-Core) , ou superior
 2. Sistema Operacional Windows 10
 3. Memória RAM 4 GB DDR3L SDRAM (1600 MHz, Non-ECC) , ou superior
 4. Slots de Memória 1x SO-DIMM DDR3L Single Channel (com suporte até 8 GB)
 5. Armazenamento HDD de 500 GB, SATA, 5400 RPM, ou superior
 6. Leitor de Cartões SD / MMC
 7. Webcam 0.3 MP, ou superior
 8. Tela LCD 14" HD, Widescreen, resolução de 1366x768, com tecnologia LED
 9. Vídeo Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 520
Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

10. Áudio Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos, ou superior
11. Rede LAN 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet, com suporte a Wake-On-Lan (WOL) , ou superior
12. Rede Wireless Intel IEEE 802.11 ac + Bluetooth 4.0 LE, ou superior
13. Portas de Conexão 2x USB3.0 (com 1x USB Energy), 1x HDMI (saída), 1x RJ-45, 1x Áudio (para microfone e fone de ouvido), 1x DC-in (carregador)
14. Suporte a Intel® PTT (compatível com TPM 2.0)
15. Teclado Português-Brasil, 88 teclas
16. Mouse Tipo Touchpad, 2 botões integrados
17. Carregador 100~240V Automático, 65W, ou superior
18. Bateria 2 células, 3000mAh (Integrada) , ou superior

LOTE 4	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UN	VL TOTAL
1	MOUSE COM FIO USB	UND	100	R\$ 12,01	R\$ 1.201,00
2	TECLADO COM FIO USB COM TECLA Ç	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
3	HD EXTERNO 1 TERA	UND	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
4	CABO DE FORÇA TIPO 8	UND	15	R\$ 10,05	R\$ 150,75
5	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO	UND	30	R\$ 10,65	R\$ 319,50
6	PEN DRIVE 8 GB	UND	20	R\$ 33,61	R\$ 672,20
7	PEN DRIVE 16 GB	UND	20	R\$ 45,77	R\$ 915,40
8	PEN DRIVE 32 GB	UND	20	R\$ 60,16	R\$ 1.203,20
9	PEN DRIVE 64 GB	UND	20	R\$ 121,23	R\$ 2.424,60
10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W	UND	30	R\$ 70,43	R\$ 2.112,90
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W	UND	30	R\$ 81,52	R\$ 2.445,60
12	SWITCH 8 PORTAS	UND	30	R\$ 71,12	R\$ 2.133,60
13	SWITCH 16 PORTAS	UND	10	R\$ 131,93	R\$ 1.319,30
14	SWITCH 24 PORTAS	UND	10	R\$ 197,99	R\$ 1.979,90
15	SWITCH 48 PORTAS	UND	10	R\$ 810,66	R\$ 8.106,60
16	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	UND	30	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00
17	MODEM COM ROTEADOR WIRELESS DE 300 MBPS	UND	15	R\$120,03	R\$ 1.800,45
VALOR GLOBAL				R\$ 39.850,00	

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em **04 de junho de 2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 04 de junho de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

FABRICIO SOARES PEREIRA
CNPJ: 10.946.037/0001-60

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2018

Aos 24 dias do mês de abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **ALIOMAR JESUS DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.816.158/0001-74, estabelecida à Rua D, nº 13, na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Aliomar Jesus dos Santos**, (*Sócio Proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0810691388 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 908.206.225-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto registro de preços para futuro e eventual aquisição de bombas submersíveis, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2018:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Bomba d'água periférica – entrada 1 pol, saída 1 pol, 1 cv cavalo, monofásica 220v.	Und	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
2	Bomba d'água Submersa – saída 1½ pol, 220/380v – 5 ½ cavalos, trifásico.	Und	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
3	Bomba d'água Submersa – saída 1½ pol, 220v – 3 cavalos, monofásica.	Und	10	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
4	Bomba d'água Submersa – saída 1½ pol, 220v – 3 cavalos, trifásica	Und	15	R\$ 3.498,00	R\$ 52.470,00
5	Bomba d'água periférica – entrada 1 pol, saída 1 pol, ½ cv, monofásica 220v	Und	10	R\$ 479,50	R\$ 4.795,00
6	Bomba submersa com saída ¾ 220v (REF: SAPO)	Und	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
7	Bomba d'água Submersa – saída 1 ½ pol, 220/380v – 7 ½ cavalos, trifásico	Und	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
8	Bomba d'água Submersa – saída 1 ½ pol, 220/380 v – 10 cavalos, trifásico	Und	10	R\$ 6.659,00	R\$ 65.590,00
TOTAL				R\$ 273.055,00	

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 04 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutable em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2018 e 2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 04 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto

Procurador do Município

ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME

CNPJ: 16.816.158/0001-74

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____